

## EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DO CELES

### TURMAS 2024-1

1. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE BOLSAS
  - 1.1. O Curso de Extensão em Língua Espanhola (CELES) oferecerá **1 (uma) bolsa de estudos integral** a uma pessoa carente da comunidade universitária ou viçosense. Para pleitear a bolsa, os interessados deverão enviar os documentos descritos neste Edital para o e-mail da secretaria do curso: celes@ufv.br
  - 1.2. Caso o interessado já tenha sido contemplado com bolsa do CELES e a tenha perdido por qualquer razão, **não** poderá solicitá-la novamente.
2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
  - 2.1. A coordenação do CELES avaliará os pedidos de forma comparativa e concederá bolsa aos candidatos considerando o nível de carência, de acordo com o preenchimento do formulário anexo e apresentação dos documentos.
  - 2.2. Para alunos que já estudam no CELES, será considerado também o seu rendimento nos períodos letivos cursados anteriormente.
  - 2.3. Poderão participar todos os interessados com idade acima de 16 anos, tanto da comunidade acadêmica quanto da comunidade viçosense, desde que não se enquadrem no item **1.2**.
  - 2.4. Este Edital **não** se refere às bolsas para servidores da UFV. Estas são concedidas através de Edital próprio a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PGP.
  - 2.5. Preencha o formulário pelo [link](#) e anexe as documentações exigidas.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 3.1. Para estudantes da UFV:

3.1.1. Histórico emitido pelo Registro Escolar. Para acessar o histórico via Sapiens: Clicar em Solic.Doc., Solicitação de Documentos Digitais, Histórico Escolar Graduação - Simples. O arquivo do histórico em pdf será gerado.

3.1.2. Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários que afirma quais tipos de bolsa-auxílio da UFV o aluno recebe, dentre elas: alimentação e/ou moradia e/ou iniciação profissional e/ou permanência, entre outras.

3.1.3. Cópia de comprovante de residência.

3.1.4. Comprovante de Cadastro no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, caso o requerente seja cadastrado. Se o requerente à bolsa não for o representante da família, apresentar documento comprobatório de vínculo familiar com o mesmo (critério estabelecido com base em Editais de órgãos públicos brasileiros, que levam em consideração a inscrição no CadÚnico como comprovante de vulnerabilidade econômica).

3.1.5. Formulário de pedido de bolsa, preenchido e assinado (acesse o [link](#) e preencha o formulário de bolsa).

#### 3.2. Para membros da comunidade viçosense:

3.2.1. Comprovante de Cadastro no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico. Caso o requerente à bolsa não seja o representante da família, apresentar documento comprobatório de vínculo familiar com o mesmo (critério estabelecido com base em Editais de órgãos públicos brasileiros, que levam em consideração a inscrição no CadÚnico como comprovante de vulnerabilidade econômica).

3.2.2. Cópia de comprovante de residência.

3.2.3. Formulário de pedido de bolsa, preenchido e assinado (acesse o [link](#) e preencha o formulário de bolsa).

#### 4. DO PRAZO PARA ENTREGA DO PEDIDO DE BOLSA

4.1. O prazo para entrega da documentação será de **8 a 25 de fevereiro de 2024**.

4.2. **Não** serão aceitos pedidos após o prazo estipulado acima.

4.3. **Não** serão aceitos pedidos via Facebook e Instagram.

4.4. Os pedidos deverão ser entregues **somente** por e-mail ([celes@ufv.br](mailto:celes@ufv.br)).

4.5. **Não** serão aceitos pedidos com documentação incompleta.

#### 5. REQUISITOS PARA MANTER BOLSAS NO CELES

5.1. O aluno bolsista que obtiver rendimento acima de 80% e frequência acima de 75% no curso terá sua bolsa renovada automaticamente para o semestre seguinte.

5.2. **O aluno bolsista que desistir, cancelar, trancar ou abandonar o curso perderá o direito à bolsa, não podendo solicitá-la novamente.**

5.3. Outras regras sobre a manutenção da bolsa estão descritas no documento “Condições para alunos”, disponibilizado no ato da matrícula.

#### 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado será comunicado por e-mail para os candidatos do Edital no dia 28 de fevereiro.

6.2. **É de responsabilidade do estudante conferir se foi contemplado com a bolsa e se matricular em nosso site. As matrículas se encerram dia 28 de fevereiro.**

#### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A entrega de todos os documentos informados no item 3 **não** garante que o candidato seja contemplado com bolsa de estudo no CELES.

- 7.2. **Não** há garantia de vagas para os alunos contemplados com bolsa. Esses deverão passar pelo processo de matrícula/rematrícula, assim como os demais alunos.
- 7.3. O candidato contemplado deverá realizar sua matrícula conforme informado junto ao resultado.
- 7.4. **A bolsa é intransferível.**
- 7.5. Alunos que já foram bolsistas no CELES **não** podem solicitar bolsa novamente.
- 7.6. Para mais informações, entre em contato com a secretaria do curso pelo *e-mail* [celes@ufv.br](mailto:celes@ufv.br).

Viçosa, 1 de fevereiro de 2024.



Mariana Ferreira Ruas,  
Coordenadora do CELES.